

Relatório de Auditoria de Terceira Parte para Atendimento ao “Compromisso de adoção dos CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM GADO E PRODUTOS BOVINOS EM ESCALA INDUSTRIAL NO BIOMA AMAZÔNIA”

À
Minerva S.A. (‘Minerva’)
Barretos - SP
At.: Sra. Maria Luisa Waldige

I) Introdução

Desde 2007 o *Greenpeace* estuda o comportamento da cadeia produtiva da pecuária na Amazônia. Após um longo processo investigativo, em 2009, a organização lançou o relatório “A Farra do Boi na Amazônia” que apontava a relação entre empresas frigoríficas envolvidas com desmatamento ilegal e trabalho escravo com produtos de ponta comercializados no mercado internacional como bolsas e sapatos esportivos. Desde então, os frigoríficos Minerva, Marfrig e JBS assumiram um compromisso público de excluir de sua lista de fornecedores as fazendas que desmataram a floresta amazônica após outubro de 2009, além daquelas que utilizam mão de obra análoga à escrava ou estão localizadas em terras indígenas e unidades de conservação. O compromisso público que estabelece critérios para as compras de boi em propriedades localizadas no Bioma Amazônia é denominado “CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM GADO E PRODUTOS BOVINOS EM ESCALA INDUSTRIAL NO BIOMA AMAZÔNIA”.

II) Objetivo

A BDO RCS Auditores Independentes(‘BDO’) foi contratada por meio da Proposta nº 315/14 para procedimentos previamente acordados, que no presente relatório estão destacados em itálico, com o objetivo de avaliar de modo independente, por intermédio de auditoria, as informações e processos da Minerva que possibilitem identificar se a mesma atendeu aos critérios assumidos no compromisso público supracitado, compreendendo o período de 01/01/2013a31/12/2013.

III) Período de auditoria

A auditoria foi realizada no período entre 06 e 26 de março de 2014.

IV) Descrição da Empresa e do Processo de Compra de Gado Bovino

Descrever detalhadamente o escopo da auditoria, informando o número de unidades da empresa que recebem animais provenientes do Bioma Amazônico.

A empresa possui atualmente 11 (onze) unidades frigoríficas, sendo 08 (oito) no Brasil e as outras 03 (três) unidades no exterior (duas no Paraguai e uma no Uruguai). A unidade situada em Belém - PA difere das demais por não se tratar de uma indústria, mas de um escritório para exportação de gado vivo. Dessas 08 (oito) unidades situadas em território brasileiro, 4 (quatro) unidades receberam no ano de 2013 animais provenientes de fazendas localizadas no Bioma Amazônia, sendo elas:

- Abaetetuba - PA;
- Araguaína - TO;
- Palmeiras de Goiás - GO;
- Rolim de Moura - RO.

Desse modo, a auditoria se limitou à análise de 15% das compras no ano de 2013 dessas 04 (quatro) unidades mencionadas. A amostra, que será detalhada posteriormente, contemplou todos os meses de 2013 e todas as 04 (quatro) unidades inseridas ou abastecidas com matéria-prima originária do Bioma Amazônia.

É importante demonstrar o significado das seguintes siglas, que poderão ser utilizadas no decorrer do relatório:

- CAR: Cadastro Ambiental Rural;
- LAR: Licença Ambiental Rural / LAU: Licença Ambiental Única;
- CCIR: Certificado de Cadastro do Imóvel Rural;
- INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- GTA: Guia de Trânsito Animal;
- IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- MTE: Ministério do Trabalho e Emprego;
- FUNAI: Fundação Nacional do Índio;
- PRODES: Projeto de Monitoramento do Desflorestamento na Amazônia Legal;
- DETER: Detecção do Desmatamento em Tempo Real;
- MPF: Ministério Público Federal;
- ICMbio: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- INPE: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais;
- SIF: Serviço de Inspeção Federal.

Descrever detalhadamente os sistemas corporativos, seus procedimentos e registros utilizados para controlar as compras de gado e o sistema de rastreabilidade da origem animal.

Foram realizadas análises da rotina de compra de gado e entrevistas com os principais responsáveis, incluindo a empresa terceirizada responsável pelo geomonitoramento das propriedades fornecedoras da Minerva, e, com isso, foi possível verificar os processos pertinentes, assim como examinar os cadastros e informações dos fornecedores contidos no banco de dados da Minerva.

Desde o final de 2011, com a criação da *intranet*, o cadastramento e o recadastramento dos fornecedores é de responsabilidade de colaboradores da área de Sustentabilidade, localizada na matriz da Minerva em Barretos - SP, de forma que os compradores de gado das unidades somente realizam o pré-cadastro do novo fornecedor, ou de uma nova propriedade.

A Minerva, de acordo com o compromisso, realiza as seguintes verificações socioambientais:

- Áreas embargadas: lista do IBAMA;
- Existência de prática de trabalho escravo ou degradante: lista do MTE;
- Desmatamento: por meio da empresa de geomonitoramento (de acordo com atualizações de PRODES e DETER disponibilizados pelo INPE), ou pelo recebimento de ofício do MPF;
- Invasão de terras indígenas: por meio da empresa de geomonitoramento, por ofícios encaminhados para a FUNAI, ou pelo recebimento de ofício do MPF;
- Grilagem e violência no campo: por ofícios encaminhados para o INCRA e ICMBio ou pelo recebimento de ofício do MPF;
- Áreas protegidas: por meio da empresa de geomonitoramento, por ofícios encaminhados para o ICMBio, ou pelo recebimento de ofício do MPF.

Os fornecedores cadastrados pela primeira vez no sistema da Minerva tem seu CPF/CNPJ consultado 02 (duas) vezes nas listas do IBAMA de áreas embargadas e do MTE de exploração do trabalho escravo, sendo uma consulta feita pela equipe de Compra de Gado e outra pela equipe de Sustentabilidade. O procedimento é realizado tanto para fornecedores, como para os arrendatários, nos casos em que há algum contrato dessa natureza.

Ao realizar o pré-cadastro, o comprador de gado, por meio de *login* e senha exclusivos para acesso à *intranet*, insere as informações referente à propriedade e ao proprietário, uma vez que os cadastros são diferentes, e os documentos necessários. Esses dados são recebidos pela equipe de Sustentabilidade, que os envia à empresa de geomonitoramento, para verificar a regularidade da propriedade. A verificação do proprietário em questão é realizada pela equipe de Sustentabilidade.

Caso haja alguma irregularidade constatada, a compra não prossegue e o cadastro não é efetivado. No caso de verificada a regularidade, o cadastro é finalizado e é possível realizar a compra com o fornecedor.

As consultas à lista do MTE no momento da compra realizadas na lista oficial disponibilizada pelo órgão. O colaborador insere o CPF/CNPJ do proprietário no cadastro de empregadores do MTE mais atualizado, realiza a busca na lista e, não encontrando nenhum resultado, insere o “*print*” de tela no cadastro do proprietário no sistema, comprovando que o CPF/CNPJ não foi encontrado na lista.

Com relação às consultas à lista de propriedades embargadas pelo IBAMA, verificou-se que está sendo utilizada nas compras mais recentes a certidão de embargo do proprietário, onde estão contidas todas as informações do embargo, ou a informação de que não existe embargo para o CPF/CNPJ consultado. Tal documento tem a validade de 01 (um) mês e se trata de um arquivo oficial do Ministério do Meio Ambiente.

Apesar da inserção do CPF/CNPJ para pesquisa nas listas ser manual, o colaborador é instruído a realizar dupla pesquisa no momento da compra. Adicionalmente, a equipe de Sustentabilidade realiza a verificação das pré-ordens de compra, e analisa as consultas de IBAMA e MTE, além de orientar os compradores de gado com treinamentos sobre o Procedimento Operacional Padrão.

Vale ressaltar que a empresa faz parte do Grupo de Trabalho do IBAMA e do Grupo de Trabalho do Trabalho Escravo, que buscam a melhoria das listas, sendo ainda que, no caso do IBAMA, a Minerva aguarda a certificação digital do IBAMA para permitir a integração dos sistemas, via *webservice*.

Com relação às verificações realizadas pela empresa de geomonitoramento, as propriedades fornecedoras constantes no banco de dados da Minerva podem possuir o perímetro delimitado ou um par de coordenadas georreferenciadas. A empresa de monitoramento terceirizada é responsável por confirmar a integridade das coordenadas, desenhar os perímetros das propriedades, confirmar se a propriedade está dentro do Bioma Amazônia, se há sobreposição com Terras Indígenas ou com Unidades de Conservação e se houve desmatamento a partir de outubro de 2009.

Quanto às coordenadas, são verificadas com base nos seguintes parâmetros:

- Localização no mesmo município do cadastro;
- Não estarem sobrepostas às áreas de florestas, rios, lagoas;
- Não estarem em área urbana;
- Integridade do ponto de curral de embarque de bovinos.

Conforme informado pela equipe de Sustentabilidade da Minerva, quanto ao desenho do perímetro, a equipe de monitoramento classifica-os como sendo:

- Definitivo: será definitivo o perímetro cuja localização seja certa e o polígono formado seja totalmente fechado, não havendo dúvida sobre nenhuma das divisas quanto às feições geográficas quando sobreposta às imagens de satélite;

- Provisório: é um perímetro provisório, aquele cuja localização da propriedade é certa, tendo-se certeza de, pelo menos, duas divisas com feições geográficas observáveis por imagens de satélite;
- Inconsistente: será classificado como inconsistente o perímetro que contém somente dois pontos de coordenadas, com um raio de até dez quilômetros, variando a cada estado, conforme estudo realizado pela empresa de geomonitoramento.

Após avaliação técnica dos mapas e coordenadas, a empresa de geomonitoramento emite um parecer, atestando o monitoramento geoespacial com base no compromisso assumido pela Minerva. Esse parecer é inserido no cadastro do pecuarista, dentro do Sistema Minerva para prosseguimento da operação comercial ou bloqueio do fornecedor.

Com relação à rastreabilidade da origem animal, vale ressaltar que a rastreabilidade no Brasil ainda possui foco sanitário, e não é vista como um fator de segurança pelo fato de chegar de uma forma mais garantida ao consumidor final e/ou agregar maior valor ao produto.

A rastreabilidade na Minerva, quando ocorre, é feita pelo Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos (SISBOV), elaborado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que identifica e monitora bovinos nascidos em território brasileiro e provenientes do exterior.

O fato de não haver apoio do governo para realização da rastreabilidade, no que tange a exportação para a União Europeia, devido à exigência da legislação local, há a obrigatoriedade de exportar somente animais rastreados por meio de brincos, desde os 10 (dez) meses de vida, pelo sistema SISBOV. O “boi Hilton”, como é denominado o animal destinado à exportação para a União Europeia, deve ser proveniente de propriedades rigorosamente selecionadas. A Minerva possui poucas fazendas fornecedoras de bovinos brincados pelo SISBOV, devido à limitação da rastreabilidade no Brasil, conforme citado anteriormente.

Adicionalmente, a Minerva atende à exigência do Ministério da Agricultura que prevê, no Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006, a fiscalização do trânsito de animais, adquirindo apenas animais que tenham a GTA emitida, ou seja, em toda a movimentação de bovinos tanto para o trânsito interestadual, como intraestadual. A empresa exige a emissão das GTAs referente à movimentação da fazenda do pecuarista fornecedor até a planta frigorífica ou da planta para exportação de boi vivo, como forma de promover a rastreabilidade do animal e permitindo que os serviços de defesa agropecuária acompanhem a movimentação dos animais.

Descrever o sistema de bloqueio de compra utilizado pela empresa, como é realizada sua atualização conforme as listas públicas e recebidas pela empresa especializada em SIG e as medidas mitigadoras em caso de erros do sistema.

O bloqueio dos fornecedores é realizado por meio do sistema de travas. O sistema é responsável pelo bloqueio do CPF/CNPJ de proprietários irregulares e pela criação de exceção para a compra em propriedades não constantes nas listas de embargo do IBAMA, porém pertencentes a proprietários bloqueados.

É importante salientar que, para os bloqueios devido ao proprietário estar na lista do MTE, por ser acusado de exploração de trabalho escravo, não há criação de exceção, pois o CPF/CNPJ do proprietário é bloqueado, assim como todas as propriedades de sua posse.

O acesso ao sistema para criação das exceções é limitado somente aos funcionários da equipe de Sustentabilidade, que atuam diretamente nas atividades de monitoramento. As informações de bloqueio relacionadas à IBAMA e MTE são reunidas diariamente no primeiro caso e a cada atualização no segundo e transformadas por um colaborador em uma planilha de Excel com códigos que é repassada para a área de Tecnologia da Informação, que insere as informações na base de dados para alimentação do procedimento de travas do sistema.

Quanto às demais informações de bloqueio, relacionadas a desmatamento, sobreposição/invasão com terras indígenas e áreas protegidas, unidades de conservação, violência agrária, grilagem, as informações, quando recebidas da empresa contratada para realizar o geomonitoramento ou do MPF, quando aplicável, são inseridas pela equipe de Sustentabilidade na intranet, ficando armazenada no Banco de Dados da Companhia.

O acesso ao sistema para criação das exceções é limitado somente aos funcionários da equipe de Sustentabilidade, que atuam diretamente nas atividades de monitoramento.

As informações de bloqueio são reunidas e transformadas por um colaborador em uma planilha de *Excel* com códigos que é repassada para a área de Tecnologia da Informação, que insere as informações na base de dados para alimentação do procedimento de travas do sistema.

As informações que compõem a planilha são obtidas pela empresa responsável pelo monitoramento de fontes distintas, conforme exemplificado abaixo:

- Unidades de conservação: monitoramento realizado pela empresa terceirizada;
- Terras indígenas: monitoramento realizado pela empresa terceirizada;
- IBAMA: por meio de *download* diário da lista de propriedades embargadas, desde 14/10/2013 (antes dessa data o *download* era semanal), e por meio de consulta do CPF/CNPJ dos fornecedores a cada aquisição de gado;
- MTE: realizando a baixa da lista dos proprietários condenados por trabalho escravo sempre que a mesma é atualizada no *site* do MTE, e por meio de consulta do CPF/CNPJ dos fornecedores a cada aquisição de gado;

- FUNAI: a Minerva envia ofícios solicitando a verificação de regularidade de seus fornecedores. Em 2013 os ofícios foram enviados à FUNAI em 19/07 e em 23/10, sendo que houve retorno de duas regionais. Nesta ocasião, foram efetuados os procedimentos de bloqueio;
- Desmatamento: a empresa que realiza o monitoramento envia o mapa atualizado de acordo com atualizações de PRODES e DETER;
- INCRA: a verificação de regularidade ocorre por meio da matrícula do imóvel ou do documento CCIR apresentados no momento do cadastro da propriedade;
- MPF: constatação de irregularidade por meio de autuação enviada pelo próprio MPF;
- Controle Interno: quando ocorrem casos de ivermectina, a equipe de Rastreabilidade da Minerva solicita o bloqueio da propriedade para área de Sustentabilidade, de modo que a propriedade fica bloqueada, até que seja constatada a regularização.

Há uma data limite para a liberação da propriedade no sistema, que normalmente é de 03 (três) dias, sendo um dia antes do abate, o dia do abate e um dia após o abate, ressaltando que as verificações, ainda que com exceção criada, são feitas a cada aquisição de matéria-prima.

V) Procedimentos

Descrever a estratégia (trilha) e os procedimentos de auditoria adotados para evidenciar o cumprimento aos Critérios Mínimos, de acordo com o que o Termo de Referência estabelece para cada uma das etapas do processo de auditoria.

Os procedimentos adotados consistiram na análise dos documentos e informações, de acordo com a Norma NBC TSC 4400 - Trabalhos de procedimentos previamente acordados sobre informações contábeis, aprovada pela Resolução CFC nº 1.277/10. Os principais procedimentos aplicados no trabalho incluem:

- Inspeção documental;
- Indagações aos funcionários que operam o sistema por meio de entrevistas;
- Simulações das ferramentas existentes.

Para evidenciar o cumprimento aos Critérios Mínimos, de acordo com o que o Termo de Referência estabelece para cada uma das etapas do processo de auditoria, foram realizados os procedimentos citados a seguir. Ademais, nos demais tópicos deste Relatório, serão detalhados os procedimentos de cada um dos passos de trabalho e os resultados obtidos no processo de checagem.

Explicar como foram aplicados os procedimentos para análise das compras diretas. Caso seja necessária a realização de cálculo amostral para definir o número de fornecedores analisados, é importante que sejam apresentadas as memórias de cálculo e os números utilizados.

Primeiramente, foram solicitados à Minerva os seguintes documentos necessários para a execução dos passos de trabalho e análises pertinentes:

- Registros de compras e recebimentos de animais no período auditado;
- Relação de fornecedores diretos relativo ao período auditado;
- Lista interna de fornecedores bloqueados gerados a partir de análise de imagens de satélite e sistema de informação geográfica, contendo o nome do proprietário, documento de identificação, o nome da propriedade e o motivo do bloqueio, fornecida pela empresa terceirizada de geomonitoramento;
- Comprovante de que a empresa é signatária do Pacto Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo;
- Notas fiscais, Ordens de compra e GTAs das compras selecionadas na amostra;
- Documentos das propriedades selecionadas na amostra (CAR, LAR/LAU e CCIR);
- Contrato entre a empresa de geomonitoramento e a contratante, contendo detalhamento das atualizações de monitoramento.

Adicionalmente, para o cruzamento das listas públicas de áreas embargadas (IBAMA) e do Trabalho Escravo (MTE) com a lista de compras dos fornecedores do Bioma Amazônia, no ano de 2013, foram baixadas as seguintes listas nos sites dos respectivos órgãos, no dia 10/03/2014:

- Listas públicas de propriedades embargadas disponibilizadas pelo IBAMA;
- Lista pública de pessoas/empresas que utilizam mão de obra análoga à escravidão (MTE).

Com o recebimento dos documentos listados e a partir de entrevistas realizadas com os principais responsáveis pelas áreas de Sustentabilidade, Tecnologia da Informação e Rastreabilidade da Minerva, além de entrevista com a equipe da empresa terceirizada que realiza o geomonitoramento, foram realizados os seguintes passos para a execução do trabalho:

- Foi gerada uma amostragem de 15% do total de compras de gado realizadas no Bioma Amazônia, de 01/01/2013 a 31/12/2013, contemplando todos os meses do ano e todas as unidades inseridas ou abastecidas com matéria-prima originária do Bioma;
- A amostragem obtida foi confrontada com as listas do IBAMA, MTE e com a lista obtida pela empresa terceirizada de geomonitoramento (desmatamento, terras indígenas e unidades de conservação);

- No caso de proprietários, ou propriedades que constavam em alguma das listas, foi checada a data de inserção na lista, que deve ser posterior à data da última compra. Além disso, foi checada a localização do município da propriedade embargada e da propriedade fornecedora, visando constatar se é a mesma;
- Para esses proprietários, ou propriedades que constavam nas listas, foi realizado o teste de bloqueio no sistema de compras da Minerva, realizando uma simulação de compra dos proprietários constatados como irregulares no passo de trabalho anterior. Conforme o acordo com o *Greenpeace*, a amostragem utilizada para o teste de bloqueio deveria ser igual a 10 (dez) casos para cada critério (IBAMA, MTE e GEO). No caso da Minerva, nem todos os critérios puderam ser realizados 10 (dez) testes, haja vista ter registro de número inferior no sistema. Com relação ao critério propriedades irregulares por constarem nas listas do IBAMA, foram verificados 17 (dezesete) casos de proprietários que constavam na lista do IBAMA, de modo que foram realizados 10 (dez) testes selecionados aleatoriamente por meio de *software* estatístico, 4 (quatro) casos pelo MTE, e 7 (sete) pela lista GEO. Desse modo, foram realizados 21 (vinte e um) testes de bloqueio;
- Também foi avaliada a possibilidade de desbloqueio dos fornecedores bloqueados por um dos critérios (IBAMA, MTE e GEO). Conforme será detalhado posteriormente, o sistema prevê a possibilidade de desbloqueio quando há trava pelo sistema de CPF/CNPJ, proprietários de áreas embargadas pelo IBAMA, desmatamento (PRODES e DETER) e sobreposição em áreas indígenas e unidades de conservação. Contudo, o desbloqueio apenas ocorre quando a propriedade em questão não é aquela que gerou a trava;
- Foi realizada uma avaliação do sistema de compras da Minerva, por meio de entrevistas com os responsáveis pelos procedimentos de geomonitoramento da empresa terceirizada, entendendo os processos realizados para garantir que a compra seja regular, e que não haja compras com os proprietários que tenham terras em sobreposição de áreas de terras indígenas, unidades de conservação, ou que tenham realizado desmatamento a partir de outubro de 2009;
- Adicionalmente, visando avaliar as compras da amostragem selecionada, todas as Notas Fiscais, GTAs e Ordens de Compra foram analisadas pela equipe da BDO. Também foram verificadas no sistema de compras da Minerva as consultas às listas do IBAMA e MTE, uma vez que essas consultas impossibilitam que o comprador de gado prossiga com a compra de animais no sistema;
- Para as compras realizadas com fornecedores do estado do Pará, foram verificados os documentos CAR de todas as propriedades da amostra e LAR para as propriedades da amostra com mais de 3 (três) mil hectares.

Vale ressaltar que neste trabalho não foi realizada avaliação do Plano de Trabalho da Minerva, uma vez que a empresa está em fase de elaboração do documento, e a primeira versão será entregue ao *Greenpeace* juntamente com este Relatório, conforme acordado entre as partes. Desse modo, fica impossibilitada a verificação do plano por parte da equipe da BDO.

Etapa 1 - Processo de amostragem, teste de compras de gado e teste de sistema de bloqueio.

Passo 1 - Selecionando amostragem

Descrever sucintamente os critérios e procedimentos para seleção da amostragem de compras de gado realizadas no Bioma Amazônico pelas empresas.

A Minerva disponibilizou a base de dados de compras de bovinos no Bioma Amazônia realizadas entre 01/01/2013 e 31/12/2013. A extração dessa base foi acompanhada por um profissional de Tecnologia da Informação da BDO, de maneira a assegurar a integridade das informações na referida base.

Foi gerada uma amostragem de 15% do total de compras de gado realizadas no Bioma Amazônia, de 01/01/2013 a 31/12/2013. A metodologia da seleção de amostragem foi determinada pela BDO, contemplando cada um dos 12 (doze) meses do período amostrado e incluindo todas as unidades inseridas ou abastecidas com matéria-prima originária do Bioma.

Para extração da base de dados de compras de bovinos realizadas entre 01/01/2013 e 31/12/2013, foram selecionadas as compras realizadas pela empresa por suas unidades frigoríficas localizadas no Bioma Amazônia, ou ainda aquelas realizadas por suas unidades frigoríficas localizadas fora do Bioma, porém de propriedades inseridas no Bioma.

Com base nessa listagem de compras realizadas no Bioma, foi selecionada, por meio de *software* estatístico, uma amostragem de 15% por unidade frigorífica, garantindo assim a proporção real da representatividade de compras das diferentes plantas da empresa.

Passo 2 - Teste de compras de gado

Descrever sucintamente como foram confrontadas as listas públicas (Ibama e MTE) e Geo com a amostragem de compras de gado, identificando as dissonâncias e concordâncias.

Caso seja identificada a compra de gado de propriedades de qualquer uma das listas, apresentar uma avaliação percentual do volume de compras irregulares em relação ao universo amostral e como foi checada em eventual compra de gado proveniente de fornecedores irregulares.

Para a execução do passo de trabalho de teste de compra de gado, foram baixadas as listas do IBAMA de áreas embargadas e MTE, de proprietários acusados de utilizar mão de obra análoga à escravidão, além de obter da empresa terceirizada de geomonitoramento a lista de propriedades bloqueadas por desmatamento (PRODES e DETER), ou por possuírem propriedade com sobreposição em áreas de terras indígenas ou em unidades de conservação.

O *download* das listas públicas do IBAMA e MTE foi realizado no dia 10/03/2014, no *site* dos respectivos órgãos governamentais, e os dados foram confrontados com as informações dos pecuaristas e das propriedades da amostragem, de modo a verificar se alguma propriedade constante nas listas forneceu gado para a Minerva no ano de 2013.

Como resultado deste procedimento, constatou-se que 17 (dezesete) proprietários constavam na lista do IBAMA, totalizando 28 (vinte e oito) compras (2,8% do total de compras da amostra), sendo que em somente 2 (dois) desses casos, a data da última compra com esses fornecedores foi anterior à data de inserção na lista. Nos demais casos, a compra foi realizada em data posterior à data de inserção na lista, no entanto, não da fazenda bloqueada por embargo, ressaltando que a Minerva não adquire gado bovino de propriedades que estejam no mesmo município da propriedade bloqueada, havendo ainda a confirmação dos dados de monitoramento da empresa terceirizada no período da compra.

Com relação à lista do MTE, o mesmo procedimento de confronto da amostragem de compras da Minerva com a lista de proprietários acusados de possuir trabalho análogo à escravidão foi realizado. Como resultado, constatou-se que 4 (quatro) proprietários estavam inseridos na lista do MTE, totalizando 11 compras com esses fornecedores (1,1% do total de compras da amostra). Em 3 (três) deles, a compra foi realizada em data anterior à data de inserção na lista. Em 1 (um) dos casos, verificou-se que a data da compra foi a mesma que a data de inserção na lista, porém a inconformidade não se confirma, uma vez que a lista foi disponibilizada em horário posterior à compra. Ao analisar o caso mais profundamente, constatou-se que a consulta/compra foi realizada dia 30/12/2013, às 11h28min. No entanto, como a lista não informa o horário de publicação, a Companhia solicitou e teve resposta oficial do MTE, do responsável pela publicação da lista, no dia 07/01/2014, no sentido de que a lista foi publicada no dia 30/12/2013, às 17h50min, assim, a compra foi realizada antes da inserção de informação de irregularidade do fornecedor.

Considerando a lista obtida da empresa terceirizada responsável pelo geomonitoramento, a equipe da BDO acompanhou sua extração no sistema de monitoramento da empresa no dia 20/03/2014. A lista contém todas as propriedades monitoradas pela empresa terceirizada, que foram bloqueadas por desmatamento (PRODES e DETER), sobreposição em Terras Indígenas, e em Unidades de Conservação no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

A lista apresenta os dados da propriedade monitorada e a data do monitoramento em que foi constatada a irregularidade da propriedade. Foi considerada pela equipe da BDO que em data anterior à data de monitoramento, a propriedade estava apta para compra.

Esta lista foi confrontada com a amostragem das compras da Minerva no Bioma Amazônia, e resultou em 7 (sete) casos em que houve compra no ano de 2013 com o proprietário bloqueado por desmatamento, totalizando 9 (nove) compras com estes fornecedores, de acordo com dados obtidos por meio do monitoramento PRODES, representando 0,9% do total de compras da amostra. Desses, somente em 1 (um) caso a data da compra foi anterior à data da inserção na lista. Nos demais casos, a data da compra foi posterior à data de inserção na lista, no entanto a compra foi realizada em outra propriedade, que não aquela onde se constatou o desmatamento.

Passo 3 - Teste de sistema de bloqueio

Descrever sucintamente como foi avaliado o sistema de monitoramento de compras de gado realizadas no Bioma Amazônia, como é realizado o bloqueio de compra (automático ou manual, mecanismo de desbloqueio, se aplicável) e como foi checada em eventual ocorrência de falha de bloqueio de compras de gado provenientes de fornecedores irregulares.

Caso seja permitido o desbloqueio do fornecedor, descrever quais os critérios estabelecidos para o desbloqueio.

A partir do procedimento anterior, em que foram verificados os fornecedores irregulares por terem áreas embargadas pelo IBAMA, trabalhadores em condições análogas à escravidão, por provocarem desmatamento, ou por possuírem propriedades em sobreposição às áreas indígenas e Unidades de Conservação, o Termo de Referência do *Greenpeace* tinha como pressuposto a realização do teste de bloqueio de 10 (dez) casos para cada critério.

Entretanto, não foram encontrados casos suficientes no procedimento anterior para os casos de MTE e Geomonitoramento para compor essa amostra. Por esse motivo, foram testados:

- 10 (dez) casos selecionados aleatoriamente, por meio de *software* estatístico, para o critério do IBAMA;
- 4 (quatro) casos para o critério do MTE; e
- 7 (sete) casos para a lista de monitoramento geoespacial.

O teste de bloqueio dos fornecedores e todas as suas propriedades foi realizado pelos compradores de gado de cada unidade responsáveis pela compra dos fornecedores selecionados e acompanhado pela equipe da BDO, por acesso remoto da unidade de Barretos, e acompanhado pela equipe de Sustentabilidade e por um técnico de Tecnologia da Informação. O comprador simulou a compra com todas as propriedades de posse dos proprietários irregulares.

Como resultado do teste, constatou-se que todas as propriedades estavam bloqueadas para compra, de modo que ao tentar finalizar a compra, o sistema apresenta uma mensagem que invalida a emissão da pré-ordem de compra, impossibilitando a continuidade do processo.

Conforme citado anteriormente, para os casos de bloqueio do fornecedor por constar na lista do IBAMA, ou na lista de Geomonitoramento, é possível desbloquear a propriedade que não possui embargo ou irregularidades apontadas pela empresa de monitoramento (desmatamento, conflitos com terras indígenas ou unidades de conservação) por 3 (três) dias, sendo 1 (um) dia antes do abate, o dia do abate, e 1 (um) dia após. Ao término desse período, não é mais possível negociar com aquele fornecedor, sendo necessário solicitar o desbloqueio novamente.

Para os casos de bloqueio do proprietário por constar na lista do MTE, não é possível realizar compra com nenhuma propriedade, pois o CPF/CNPJ do proprietário é bloqueado, assim como todas as propriedades de sua posse.

VI) Resultados do processo de auditoria

Citar, com base nos procedimentos aplicados, se foi identificado alguma operação de compra que não contempla todos os pontos do compromisso público, indicando a causa raiz do descumprimento aos Critérios Mínimos.

Incluir tabela "Plano de Trabalho", quando aplicável, comparando períodos, estabelecimento do plano e situação na ocasião da auditoria. Especificar o período das avaliações apresentadas.

Na análise das documentações, Ordem de Compra, Notas Fiscais e GTA, foi possível constatar algumas divergências, que foram justificadas pela equipe de Sustentabilidade da Minerva.

Uma delas se trata do nome da fazenda, que estava divergente na GTA, com relação à Nota Fiscal e ao que consta no sistema, porém, neste caso, foi possível verificar que se trata da mesma propriedade, pois o endereço confere no sistema, Nota Fiscal e GTA. Isto ocorreu em 1,3% da amostragem selecionada.

Adicionalmente, com relação às Notas Fiscais analisadas, verificou-se que 3% estavam canceladas e haviam sido substituídas por outra Nota Fiscal, porém estavam ativas no sistema da Minerva. A empresa informou que irá corrigir o erro e alertar os colaboradores para que as Notas Fiscais canceladas sejam inativadas no sistema.

Com relação à análise dos documentos CAR e LAR, verificou-se que para o estado do Pará, 100% das propriedades possuem o documento CAR anexado à compra e ao cadastro no sistema da Minerva, e as propriedades com mais de 3 (três) mil hectares possuem o LAR anexado à compra e ao cadastro.

No entanto, ao pesquisar o número do documento CAR no *site* da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Pará, verificou-se que 8,2% dos processos que possuem o documento anexado à compra estão desatualizados, pois o número não foi encontrado no *site*.

Essas inconsistências relativas ao CAR ocorrem, pois a documentação da propriedade é atualizada somente quando há uma nova compra, sendo que entre a data da última compra e da realização da auditoria, podem ter ocorrido alterações na base de dados da Secretaria do Meio Ambiente, ainda não repassadas pelo fornecedor à Minerva.

As inconsistências relacionadas ao cruzamento das listas do IBAMA, MTE e Geomonitoramento já foram listadas neste relatório, nos tópicos acima.

Com relação aos "CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM GADO E PRODUTOS BOVINOS EM ESCALA INDUSTRIAL NO BIOMA AMAZÔNIA", conforme informações disponíveis no *site* do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, a Minerva é signatária do pacto desde 19/05/2009.

Referente à rejeição à grilagem e à violência no campo, a Minerva deve excluir de sua lista de fornecedores diretos ou indiretos, a partir da ciência inequívoca por meio de comunicados encaminhados pelo Ministério Público, aqueles produtores acusados por grilagem pelo Ministério Público ou por Institutos de Terra federal ou estaduais, ou comprovadamente envolvidos na promoção de conflitos agrários com base em denúncias do Ministério Público. Entretanto, a Minerva informou que no ano de 2013 não houve comunicado do Ministério Público Federal.

Adicionalmente, ainda referente aos Critérios Mínimos, a Empresa comunica seus fornecedores de todos os requisitos mínimos para ser fornecedor da Minerva, e que os que violarem os critérios não serão mais aceitos como fornecedores por meio dos eventos de campo que realiza, denominados "Falando de Pecuária", além de disponibilizar as informações no *website* da Companhia e em documentos oficiais, tais como o Formulário de Referência.

Vale ressaltar que o Plano de Trabalho da Minerva não foi analisado, uma vez que a empresa irá apresentar a primeira versão do documento juntamente com este Relatório.

1. Acesso à Informação

Descrever sucintamente as condições ao acesso das informações essenciais para evidenciar o cumprimento da empresa aos Critérios Mínimos. Preencher a Tabela 1 identificando todos os documentos analisados, suas referências (data ou código e versão).

A Minerva disponibilizou os documentos e informações necessárias para a realização dos trabalhos, conforme a solicitação da equipe da BDO.

Foi possível ter acesso ao sistema de compras, cadastro e monitoramento da Minerva, assim como todos os documentos solicitados referentes às compras da amostra selecionada.

Adicionalmente, os principais responsáveis pelas informações necessárias para o entendimento dos processos e para o esclarecimento de dúvidas estavam à disposição da equipe da BDO.

Segue a tabela que contém as informações necessárias para a realização das análises e seu período de abrangência:

Tabela 1. Lista de conferência de documentos analisados

Nome do documento	Data de abrangência / código e versão	Avaliado (S/N)
Plano de Trabalho	Não aplicável	N
Procedimentos	Referente ao período de 01/01/2013 a 31/12/2013	S
Registros	Referente ao período de 01/01/2013 a 31/12/2013	S
Sistema de Monitoramento	Referente ao período de 01/01/2013 a 31/12/2013	S
Sistema de Bloqueio	Referente ao período de 01/01/2013 a 31/12/2013	S
Relação de Fornecedores	Todos os fornecedores situados no Bioma Amazônia, referente ao período de 01/01/2013 a 31/12/2013	S
Lista pública de propriedades embargadas - IBAMA	Download da lista realizado no dia 10/03/2014 (http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php)	S
Lista Pública de pessoas / empresas - mão-de-obra escrava -MTE	Download da lista realizado no dia 10/03/2014 (http://portal.mte.gov.br/trab_escravo/portaria-do-mte-cria-cadastro-de-empresas-e-pessoas-autuadas-por-exploracao-do-trabalho-escravo.htm)	S
Lista de Fornecedores Bloqueados - Geo	Download da lista realizado no dia 20/03/2014	S

2. Não conformidade

A empresa de auditoria deve apresentar evidências de não conformidade de forma clara, descrevendo o problema e considerando fatos concretos, para que o relatório seja uma ferramenta de melhoria contínua do sistema de compras corporativo.

Não houve inconformidades confirmadas neste trabalho. As irregularidades constatadas foram justificadas por parte da Minerva e ajustadas no sistema, quando necessário. O detalhamento desses casos está apresentado no decorrer deste Relatório.

VII) Limitações da Auditoria

Caso o auditor encontre alguma dificuldade ou limitação, a mesma deverá ser reportada no relatório.

O escopo de nossos trabalhos foi determinado para obtermos um grau de confiabilidade satisfatório e compreende a revisão do compromisso de adoção dos “Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no Bioma Amazônia” constante no termo de referência do *Greenpeace* referente ao período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

O nosso relatório destina-se exclusivamente à finalidade descrita acima, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência de, ou que não tenham concordado com os procedimentos citados. Este relatório está relacionado exclusivamente com os itens especificados nos critérios mínimos para operações com gado em escala industrial no Bioma Amazônia e não se estende às demonstrações contábeis da Minerva, tomadas em conjunto.

Maiores detalhamentos estarão descritos em nosso relatório de Procedimentos Previamente Acordados, de acordo com a Norma NBC TSC 4400, aprovada pela Resolução CFC nº 1.277/10 que será endereçado à Minerva e somente ela poderá encaminhar para os atores que julgarem necessários.

Considerando que os procedimentos citados não se constituem em um trabalho de auditoria ou de revisão limitada conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil, não expressamos qualquer assecuração sobre as compras de gado referente ao período de 01/01/2013 a 31/12/2013 ou sobre a eficácia dos controles internos da Minerva relativos a tais processos.

Caso tivéssemos aplicado procedimentos adicionais ou realizado uma auditoria ou revisão das demonstrações contábeis de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais poderiam ter sido relatados.



VIII) Conclusões

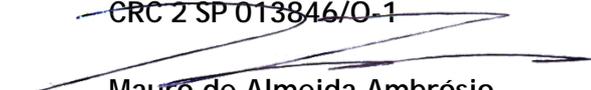
Concluir sobre os resultados apresentados com a identificação ou não de quaisquer evidências que atestem contra o cumprimento dos compromissos assumidos. A conclusão deve conter uma avaliação anual de compras diretas de gado conforme o compromisso.

Com base em nosso trabalho, descrito neste Relatório, não verificamos em nossas análises, inconsistências que não puderam ser justificadas pela Minerva. Maiores informações estarão dispostas em Relatório de Procedimentos Previamente Acordados, de posse da Minerva.

São Paulo, 24 de março de 2014.



BDO RCS Auditores Independentes SS
~~CRC 2 SP 013846/O-1~~


Mauro de Almeida Ambrósio
Contador CRC 1 SP199692/O-5



Viviene Alves Bauer
Contadora CRC 1SP 253472/O-2